



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2006.

Autor: PODER EXECUTIVO.

ASSUNTO: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 25 de abril de 2006
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 25 de abril de 2006

Extraído o autógrafo em 26 de abril de 2006
Subiu a Sanção sob protocolo em 26 de abril de 2006, pelo ofício n.º 045/2006.
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em 08 de maio de 2006 no DOJ. Nº 1284
Lei complementar. Nº: 067/2006.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº / 2006.

“Autoriza a Contratação Temporário e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, consoante o Art. 37, IX da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 08 (oito) meses, a saber:


Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga Horária semanal	Custo Mensal R\$	Custo Anual R\$
Animador	01	300,00	30h	300,00	2.400,00
Instrutor de Informática	02	300,00	30h	600,00	4.800,00
Instrutora de Costura	02	500,00	30h	1.000,00	8.000,00
Instrutora de Artesanato	02	300,00	30h	600,00	4.800,00
Instrutor de Panificação	01	500,00	30h	500,00	4.000,00
Técnico de Gtr	01	500,00	30h	500,00	4.000,00

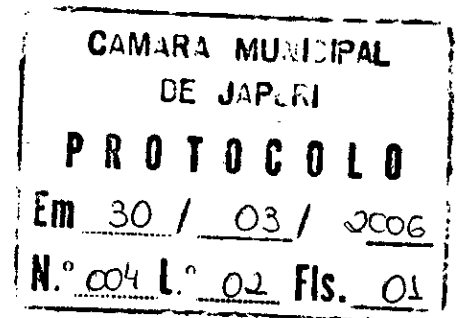
Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para a implementação do PAIF – Programa de Atendimento Integral a Família. O processo seletivo será de acordo com o Edital que constitui o Anexo I.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 26 de Abril de 2006.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Autoriza a contratação temporária e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI** por seus Representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei.

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, consoante o Art. 37, IX da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 08 (oito) meses, a saber:

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga horária	Custo mensal R\$	Custo para 8 meses R\$
Animador	01	300,00	30h	300,00	2.400,00
Instrutor de informática	02	300,00	30h	600,00	4.800,00
Instrutora de Costura	02	500,00	30h	1.000,00	8.000,00
Instrutora de artesanato	02	300,00	30h	600,00	4.800,00
Instrutor de panificação	01	500,00	30h	500,00	4.000,00
Técnico de Gtr	01	500,00	30h	500,00	4.000,00

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 25/04/2006

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Melo dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mot. 0160101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 25/04/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Melo dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mot. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 25/04/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Melo dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mot. 0160101

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para a implementação do PAIF – Programa de Atendimento Integral a Família. O processo seletivo será de acordo com o Edital que Constitui o Anexo I.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do governo de Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 21 de Março de 2006.



BRUNO SILVA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Bruno Silva dos Santos
Prefeito



Cultura 15 (quinze) cargos em comissão, com as seguintes simbologias:

I - Diretor da Escola Municipal Vereador Dario de Oliveira Lins - símbolo DAS-2;

II - Diretor-Adjunto da Escola Municipal Vereador Dario de Oliveira Lins - símbolo DAS-3;

III - Coordenador de Cadastro e Estatística do Censo - símbolo DAS-1;

IV - Diretor de Almoarifado Central - símbolo DAS-1;

V - Chefe do Setor de Patrimônio - símbolo DAS-2;

VI - Diretor Administrativo - símbolo DAS-1;

VII - Chefe do Setor do Ensino Fundamental - Símbolo DAS-2;

VIII - Chefe do Setor da Educação de Jovens e Adultos - símbolo DAS-2;

IX - Chefe do Setor da Educação Infantil - símbolo DAS-2;

X - Chefe do Setor da Educação Especial - símbolo DAS-2;

XI - Coordenador de Supervisão Educacional - símbolo DAS-1;

XII - Chefe do Setor de Digitação e Reprodução - símbolo DAS-2;

XIII - Chefe do Setor de Recursos Humanos - símbolo DAS-2;

XIV - Chefe do Setor de Divisão de Legislação e Normas - símbolo DAS-2;

XV - Chefe de Cadastro Funcional - símbolo DAS-2.

Art. 2º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 27 de abril de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2006.

"Autoriza a contratação temporária e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente sob regime de Consolidação das Leis do Trabalho, consoante o art. 37, IX da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 08 (oito) meses, a saber:

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga horária	Custo mensal R\$	Custo para o ano meses R\$
Animador	01	300,00	30h	300,00	2.400,00
Instrutor de Informática	02	300,00	30h	600,00	4.800,00
Instrutores de Costura	02	500,00	30h	1.000,00	8.000,00
Instrutores do artesanato	02	300,00	30h	600,00	4.800,00
Instrutores de pintura	01	500,00	30h	500,00	4.000,00
Técnicos de Gestão de Trabalho e Recreação	01	500,00	30h	500,00	4.000,00

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para a implementação do PAIF - Programa de Atendimento Integral à Família. O processo seletivo será de acordo com o Edital que Constitui o Anexo I.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 27 de abril de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
 PREFEITO

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2006

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/ PAIF - 2006

A SEMTAS DE JAPERI promove processo seletivo para contratação de Técnicos, respeitando as condições estabelecidas neste edital. Estes profissionais desenvolverão atividades nas áreas de abrangência dos respectivos NAFs - Núcleo de Atendimento Integral à Família, que faz parte do PAIF - Programa de atendimento integral à família.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Condições:

- 1.1.1 Ter no mínimo 18 anos;
- 1.1.2 Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a), ou gozar prerrogativas de dupla nacionalidade;
- 1.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes do serviço militar;
- 1.1.4 Estar em dia com as obrigações resultantes da Justiça eleitoral;
- 1.1.5 Inscrever-se pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído (com firma reconhecida em cartório), no período, horário e local das inscrições;
- 1.1.6 Ter concluído o ensino fundamental (8ª série) para o cargo de animador;
- 1.1.7 Ter completado a 4ª série do ensino fundamental e comprovar formação e/ou experiência profissional para os cargos de instrutor de corte e costura, de artesanato e de panificação.

1.1.8 Ter o ensino médio completo (2º grau) para o cargo de técnico de GTR.

1.1.9 Ter o ensino médio completo (2º grau) e comprovar formação e/ou experiência com informática para o cargo de instrutor de informática.

1.2 Locais de Inscrição:

1.2.1. Na Unidade da Secretaria de Trabalho e Ação Social situada na Avenida São João Evangelista, s/n, sala 13 - Centro Engenheiro Pedreira.

1.3 Datas e Horários:

1.3.8 As inscrições serão realizadas dos dias 22 a 24 de maio de 2006, das 09:00 às 15:00 h.

1.4 Documentação:

1.4.1. O candidato deverá preencher ficha de inscrição, constando nome, data de nascimento, dados da cédula de identidade, do CPF, da carteira de trabalho e do título de eleitor. Informar o cargo a que concorrerá.

1.5. A inscrição será isenta de cobrança de taxas.

1.6 Não haverá inscrição condicional nem por correspondência.

2. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

2.1. A seleção consistirá de:

A) 1ª Etapa: Redação classificatória que consistirá em análise de capacidade de dissertação sobre temas da atualidade - Dia 25 de maio de 2006, na Escola Municipal Leonel Brizola - Japeri.

A Redação iniciará às 09:30 e terminará às 10:30, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima para aprovação.

B) 2ª Etapa: Análise de Currículo de caráter classificatória, que consistirá na análise da formação e da experiência profissional do candidato. O candidato deverá apresentar documentos originais comprobatórios de seus estudos e/ou experiência profissional significativos em seu curriculum. Será realizada pela Comissão Executiva do Processo Seletivo e dar-se-á no dia 29 de maio de 2006 das 11:00 às 13:00. A nota mínima para aprovação será 5,0 (cinco).

C) 3ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório, a ser realizada pela Comissão Executiva no dia 29 de maio de 2006 das 14:00 às 15:00, na Escola Municipal Leonel Brizola - Japeri, envolvendo os candidatos. A nota mínima para aprovação será 5,0 (cinco);

2.1.1. Na data da realização do teste e entrevista, o candidato deverá apresentar seu comprovante de inscrição (recebido no ato da inscrição) e cédula oficial de identidade, além de assinar lista de presença, sob pena de não poder realizá-los;

2.1.2. O candidato que não se apresentar nas datas e horários pré-estabelecidos em qualquer das fases será considerado ausente, sendo eliminado do processo seletivo, não havendo segunda chamada em hipótese alguma.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados em todas as fases serão classificados em ordem decrescentes resultantes da soma das

notas obtidas nas 3 (três) etapas (a nota da entrevista terá peso 2, enquanto as demais etapas terão peso 1) divididas por 4 (quatro), obedecendo a disponibilidade das vagas. Os demais aprovados comporão cadastro para eventual contratação, o qual terá validade até 1 (um) ano a contar da publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por até mais 01, a critério da SEMTAS de Japeri.

3.1.2 É garantido a SEMTAS de Japeri, o direito de realizar novo processo seletivo para contratação de profissionais para o Programa em data anterior à vigência supracitada quando não houver classificados no cadastro para preenchimento das vagas.

3.1.3. Para os candidatos em igualdade de condições nas notas obtidas, o desempate se dará mediante os seguintes critérios:

A) Tiver obtido maior nota na entrevista;

B) O candidato mais idoso;

C) A persistir a igualdade, realizar-se-á sorteio na presença dos mesmos.

3.2 O resultado da classificação final será publicado em veículo informativo oficial do município (Diário Oficial) e fixado na SEMTAS, em Engenheiro Pedreira, e em suas Unidades.

4. DA CONTRAÇÃO

4.1 Os candidatos classificados deverão se dirigir a SEMTAS no período de 05 de junho a 09 de junho de 2006 das 09.00 às 14:00 horas, para fins de contratação, e deverão apresentar o original e fotocópia dos seguintes documentos: cédula de identidade, do CPF, da 1ª folha da carteira de carteira de trabalho, do título de eleitor, do documento comprobatório de escolaridade (diploma ou declaração de conclusão), da cédula de identidade profissional (caso a profissão possua) e comprovante de residência.

5. DO APROVEITAMENTO

5.1 Os candidatos aprovados em todas as etapas classificados conforme disponibilidade das vagas, firmarão contrato de trabalho com a Prefeitura Municipal de Japeri, regido pela CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, através de contrato por tempo determinado.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo do Programa PAIF, constituída para esse fim.

6.2. Comissão de Avaliação:

- Tatiana Emílio do Carmo - Assistente Social
- Márcia Cosme Domingues - Psicóloga
- Sandra Maria da Silva Ramos - Psicóloga
- Marcelo da Cruz Brito - Psicólogo

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 016/2006

Partes: VALENGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.454.427/0001-83 como Contratada e o Município de Japeri, CNPJ 39.485.396/0001-40 como Contratante.

Objeto: Execução de obras e serviços de infra-estrutura no Bairro Mucajá.

Prazo do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Global: R\$ 207.338,68 (duzentos e sete mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Valor mensal: 1ª a 5ª parcelas: R\$ 34.556,44 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

6ª parcela: R\$ 34.556,45 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Empenhos: 000285

Programa de Trabalho: nº 0501.17.512.0017.1.008.44905100

Elemento de Despesa: nº 4.4.90.51.00

Fundamento: Lei nº 8.666/93 Processo

Administrativo nº 4811/2005

Assinatura do Contrato: 03/04/2006.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas

Partes: GRÁFICA E EDITORA JORNAL HORA H, CNPJ 001584616/0001-10 e a Prefeitura Municipal de Japeri, CNPJ 39.485.396/0001-40.

Objeto: Prestação de serviços de confecção e distribuição do diário oficial do Município para publicação dos atos oficiais no período de 24/03/2006 à 24/04/2006.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Empenho: 000352 Programa de Trabalho: 0301-04.122.0005.2.005.33903905 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05

Fundamento: Lei nº 4.320/64

Processo Administrativo nº 1826/2006

O condomínio industrial já é uma realidade. Diversas empresas já estão se instalando, o que gerará, muito em breve, novos postos de trabalho em nosso município. Este é mais um exemplo de que a Prefeitura trabalha árdua e incessantemente pelo progresso de Japeri e o bem-estar de toda a sua população.

Secretaria Municipal de Saúde

Saúde no
município de
Japeri é
primordial.

Cuide-se.

Funcionamento

em alguns
postos são
diários.

Procure o
posto mais
perto de
sua casa



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº 004/2006, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa diz: "Autoriza a Contratação Temporária e dá outras providências".

Sala das Sessões, 24 de Abril de 2006.

Marcos da Silva Amador

Marcelo Almeida de Lima

Paulo Antonio S. Saldá

João de Deus

João de Espírito Santo



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº / 2006.

“Autoriza a Contratação Temporário e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, consoante o Art. 37, IX da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 08 (oito) meses, a saber:

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga Horária semanal	Custo Mensal R\$	Custo Anual R\$
Animador	01	300,00	30h	300,00	2.400,00
Instrutor de Informática	02	300,00	30h	600,00	4.800,00
Instrutora de Costura	02	500,00	30h	1.000,00	8.000,00
Instrutora de Artesanato	02	300,00	30h	600,00	4.800,00
Instrutor de Panificação	01	500,00	30h	500,00	4.000,00
Técnico de Gtr	01	500,00	30h	500,00	4.000,00

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para a implementação do PAIF – Programa de Atendimento Integral a Família. O processo seletivo será de acordo com o Edital que constitui o Anexo I.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 26 de Abril de 2006.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei Complementar nº 004/2006.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: Marcelo Menezes de Lima
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: César de Melo
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO.

_____ cuja ementa é "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

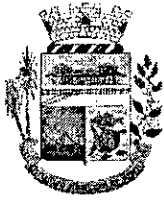
Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
{José Valter de Macedo}

Carlos Alberto Santos Martins
{Carlos Alberto Santos Martins}

Carlos Antônio Guimarães Geraldi
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei Complementar nº 004/2006

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____
{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de PODER EXECUTIVO.
cuja ementa é "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Japeri, 21 de Março 2006.

Mensagem nº 008 /2006

Sr. Presidente

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a contratação temporária”, para a implementação do PAIF - Programa de Atendimento Integral a Família. O Programa é de iniciativa do governo do Estado e conta com a parceria dos municípios para a sua execução. O PAIF, no município de Japeri atende 360 famílias, em dois núcleos de atendimento, um em Japeri e outro no distrito de Engenheiro Pedreira, totalizando 05 ações:

- Atenção às necessidades Básicas e mínimos sócias;
- Geração trabalho e renda;
- Atenção à criança de 7 à 14 anos;
- Atenção a População Jovem e adulta de 14 à 25 anos;
- Atendimento à mulher

Solicito urgência na apreciação deste Projeto, para evitarmos a suspensão do repasse para tão importantes programas de assistência social para a municipalidade.

Ao ensejo, reitero protesto de estima e especial apreço.


BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/ PAIF - 2006

A **SEMTAS DE JAPERI** promove processo seletivo para contratação de Técnicos, respeitando as condições estabelecidas neste edital. Estes profissionais desenvolverão atividades nas áreas de abrangência dos respectivos NAFs – Núcleo de Atendimento Integral à Família, que faz parte do PAIF – Programa de atendimento integral à família.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Condições:

- 1.1.1** Ter no mínimo 18 anos;
- 1.1.2** Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a), ou gozar prerrogativas da dupla nacionalidade;
- 1.1.3** Estar em dia com as obrigações resultantes do serviço militar;
- 1.1.4** Estar em dia com as obrigações resultantes da justiça eleitoral;
- 1.1.5** Inscrever-se pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído (com firma reconhecida em cartório), no período, horário e local das inscrições;
- 1.1.6** Ter concluído o ensino fundamental (8ª série) para o cargo de animador;
- 1.1.7** Ter completado a 4ª série do ensino fundamental e comprovar formação e/ou experiência profissional para os cargos de instrutor de corte e costura, de artesanato e de panificação.
- 1.1.8** Ter o ensino médio completo(2º grau) para o cargo de técnico de GTR.
- 1.1.9** Ter o ensino médio completo (2º grau) e comprovar formação e/ou experiência com informática para o cargo de instrutor de informática.

1.2 Locais de Inscrição:

1.2.1. Na Unidade da Secretaria de Trabalho e Ação Social, situada na Avenida São João Evangelista, s/n, sala 13 – Centro – Engenheiro Pedreira.

1.3 Datas e Horários:

1.3.8 As inscrições serão realizadas dos dias 02 à 05 de maio de 2006, das 09:00 às 15:00 h:

1.4 Documentação:

1.4.1. O candidato deverá preencher ficha de inscrição constando nome, data de nascimento, dados da cédula de identidade, do CPF, da carteira de trabalho e do título de eleitor e informar o cargo a que concorrerá.

1.5. A inscrição será isenta de cobrança de taxas.

1.6 Não haverá inscrição condicional nem por correspondência.

2. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

2.1. A seleção consistirá de:

A) 1ª Etapa: Redação classificatória que consistirá em análise da capacidade de dissertação sobre temas da atualidade – Dia 08 de maio de 2006, na Escola Municipal Leonel Brizola – Japeri.

A Redação iniciará às 09:30 e terminará às 10:30, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima para a aprovação.

B) 2ª Etapa: Análise de Curriculum de caráter classificatória, que consistirá na análise da formação e da experiência profissional do candidato. O

candidato deverá apresentar documentos originais comprobatórios de itens formação e/ou experiência profissional significativos em seu curriculum. Será realizada pela Comissão Executiva do Processo Seletivo e dar-se-á no dia 08 de maio de 2006 das 10:30 às 12:00. A nota mínima para aprovação será 5,0 (cinco).

C) 3ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório, a ser realizada pela Comissão Executiva no dia 08 de maio de 2006 das 13:00 às 15:00, na Escola Municipal Leonel Brizola – Japeri, envolvendo os candidatos. A nota mínima para aprovação será 5,0 (cinco);

2.1.1. Na data da realização do teste e entrevista, o candidato deverá apresentar seu comprovante de inscrição (recebido no ato da inscrição) e cédula oficial de identidade, além de assinar lista de presença, sob pena de não poder realizá-los;

2.1.2. O candidato que não se apresentar nas datas e horários pré-estabelecidos em qualquer das fases será considerado ausente, sendo eliminado do processo seletivo, não havendo segunda chamada em hipótese alguma.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados em todas as fases serão classificados em ordem decrescentes resultantes da soma das notas obtidas nas 3 (três) etapas (a nota da entrevista terá peso 2, enquanto as demais etapas terão peso 1) divididas por 4 (quatro), obedecendo a disponibilidade das vagas. Os demais aprovados comporão cadastro para eventual contratação, o qual terá validade até 1 (um) ano a contar data da publicação da publicação da classificação final, podendo se prorrogado por até mais 01, a critério da SEMTAS de Japeri.

3.1.2 É garantido a SEMTAS de Japeri, o direito de realizar novo processo seletivo para contratação de profissionais para o Programa em data anterior à vigência supracitada quando não houver classificados no cadastro para preenchimento das vagas.

3.1.3. Para os candidatos em igualdade de condições nas notas obtidas, o desempate se dará mediante os seguintes critérios:

- A) Tiver obtido maior nota na entrevista;
- B) O candidato mais idoso;
- C) A persistir a igualdade, realizar-se-á sorteio na presença dos mesmos.

3.2 O resultado da classificação final será publicado em veículo informativo oficial do município (Diário Oficial) e fixado na SEMTAS no dia 10 de maio de 2006, em Engenheiro Pedreira, e em suas unidades.

4. DA CONTRAÇÃO

4.1 Os candidatos classificados deverão se dirigir a SEMTAS no período de 11 a 17 de maio de 2006 das 09:00 às 14:00 horas, para fins de contratação, e deverão apresentar o original e fotocópia dos seguintes documentos: cédula de identidade, do CPF, da 1ª folha da carteira da carteira de trabalho, do título de eleitor, do documento comprobatório de escolaridade (diploma ou declaração de conclusão), da cédula de identidade profissional (caso a profissão possua) e comprovante de residência.

5. DO APROVEITAMENTO

4.1 Os candidatos aprovados em todas as etapas classificados conforme disponibilidade das vagas, firmarão contrato de trabalho com a Prefeitura Municipal de Japeri, regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, através de contrato por tempo determinado.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo do Programa PAIF, constituída para esse fim.

6.2. Comissão de Avaliação:

- Tatiana Emilião do Carmo – Assistente Social**
- Márcia Cosme Domingues – Psicóloga**
- Sandra Maria da Silva Ramos – Psicóloga**
- Marcelo da Cruz Brito – Psicólogo**

Janeiro, 12 de abril de 2006